



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 35/2023, PROCESSO Nº 787/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na R: AGUAS DE SANTA BARBARA, nº 63 - TAQUARITUBA e registrada sob o CNPJ nº 44.055.807/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **GUSTAVO OLIVEIRA PARANHOS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 522420023e CPF Nº 465.093.248-30 vencedora dos seguintes itens: GARFO GRABDE DE MEXER ALIMENTOS, CALDEIROS DE ALUMINIO COM TAMPA E ALÇA 15 L, CANECAS DE ALUMINIO POLIDO INOXIDAVEL COM ALÇA E BORDAS ARREDONDADAS, ESCORREDOR DE LOUÇAS DE PIA, PANELA DE PRESSAO 20 LITROS, CALDEIROS DE ALUMINIO COM TAMPA E ALÇA 8,3 L, ESTRADO PLASTICO MULTIUSO 100X60X5CM, ESTRADO PLASTICO MULTIUSO 50X50X3CM, CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA), ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) 50 CM, PALLET PLÁSTICO VAZADO 1,00X1,20 M, BACIA PLASTICAS 12 LITROS, PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) 28 CM, VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO 8,0 LITROS, BANDEJAS PLASTICAS, CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA E ALÇA 70 LITROS, CALDEIROS DE ALUMINIO COM TAMPA E ALÇA 22,5 L, CANECÕES DE ALUMINIO CABO/ALÇA DE BANQUELITE 5,5 L, CONCHAGRANDE (MEXER ALIMENTOS) 50 CM, ESCADA DE ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTE, PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) 21 CM, PRATO DE VIDRO PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, CANECAS DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 300 ML, CORTADOR DE LEGUMES COMERCIAL TRIPÉ PARA MESA, ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L, CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 78 L CRISTAL, CAIXA TERMICA, PANELA DE PRESSÃO 12L, PANELA DE PRESSÃO 24 LITROS, LUVA TÉRMICA METALIZADO CANO LONGO 33 CM, CANECÕES DE ALUMÍNIO CABO/ALÇA DE BANQUELITE 3,5 L, ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme Edital do PREGÃO Nº 35/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

Item 10 - BACIA PLASTICAS 12 LITROS - Marca PLAS			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 6,7500	Valor total:	337,50
Item 14 - BANDEJAS PLASTICAS - Marca PLAS			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 13,0000	Valor total:	650,00
Item 23 - CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMP A E ALÇA 70 LITROS - Marca ALUMINIO			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 236,0000	Valor total:	23.600,00
Item 25 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMP A E TRAVA 78 L CRISTAL - Marca PLAS			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 71,5000	Valor total:	3.575,00
Item 30 - CAIXA TERMICA - Marca MOR			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 88,5000	Valor total:	4.425,00
Item 38 - CALDEIROES DE ALUMINIO COM TAMP A E ALCA 15 L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 72,0000	Valor total:	3.600,00
Item 39 - CALDEIROES DE ALUMINIO COM TAMP A E ALÇA 22,5 L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 97,5000	Valor total:	4.875,00
Item 40 - CALDEIROES DE ALUMINIO COM TAMP A E ALÇA 8,3 L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 57,0000	Valor total:	2.850,00
Item 42 - CANECAS DE ALUMINIO POLIDO INOXIDAVEL COM ALÇA E BORDAS ARREDONDADAS - Marca YANG			
Quant.: 4.000,00	Valor Unit.: 4,2900	Valor total:	17.160,00
Item 43 - CANECAS DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 300 ML - Marca NADIR			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 5,0000	Valor total:	5.000,00
Item 44 - CANECÕES DE ALUMINIO CABO/ALCA DE BANQUELITE 5,5 L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 47,4000	Valor total:	2.370,00
Item 45 - CANECÕES DE ALUMÍNIO CABO/ALÇA DE BANQUELITE 3,5 L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 33,0000	Valor total:	1.650,00
Item 52 - CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTOS) 50 CM - Marca HERCULES			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 15,5500	Valor total:	777,50
Item 56 - CORTADOR DE LEGUMES COMERCIAL TRIPÉ PARA MESA - Marca VITALEX			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 74,9500	Valor total:	7.495,00
Item 57 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) - Marca VITALEX			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 157,5000	Valor total:	7.875,00
Item 61 - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTE - Marca MOR			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 217,0000	Valor total:	10.850,00
Item 62 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 52,9500	Valor total:	2.647,50
Item 63 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L - Marca ALUMINIO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 47,0000	Valor total:	2.350,00
Item 64 - ESCORREDOR DE LOUÇAS DE PIA - Marca DINOX			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 642,9000	Valor total:	32.145,00
Item 67 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) 50 CM - Marca HERCULES			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 15,4900	Valor total:	774,50
Item 72 - ESTRADO PLASTICO MULTIUSO 100X60X5CM - Marca PLAS			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 96,0000	Valor total:	4.800,00
Item 73 - ESTRADO PLASTICO MULTIUSO 50X50X3CM - Marca PLAS			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 19,8900	Valor total:	994,50
Item 79 - GARFO GRABDE DE MEXER ALIMENTOS - Marca ALUM			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 27,4000	Valor total:	1.370,00
Item 93 - LUV A TÉRMICA METALIZADO CANO LONGO 33 CM - Marca ALK			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

Quant.:	100,00	Valor Unit.:	8,9900	Valor total:	899,00
Item 97 - PALLET PLÁSTICO VAZADO 1,00X1,20 M - Marca PLAS					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	151,0000	Valor total:	15.100,00
Item 98 - PANELA DE PRESSÃO 12L - Marca ALUMINIO					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	339,9000	Valor total:	33.990,00
Item 99 - PANELA DE PRESSÃO 24 LITROS - Marca ALUMINIO					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	415,0000	Valor total:	41.500,00
Item 100 - PANELA DE PRESSAO 20 LITROS - Marca ALUMINIO					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	390,0000	Valor total:	39.000,00
Item 103 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) 21 CM - Marca ORIG					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	7,5500	Valor total:	377,50
Item 104 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) 28 CM - Marca ORIG					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	7,9900	Valor total:	399,50
Item 111 - PRATO DE VIDRO PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE - Marca DURALEX					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	4,4000	Valor total:	8.800,00
Item 121 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO 8,0 LITROS - Marca PLAS					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	13,0000	Valor total:	650,00

VALOR TOTAL - GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA => 282.887,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 35, PROCESSO Nº 787/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 35, PROCESSO Nº 787/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 35/2023

Processo nº 787/2023

Ata de Registro de Preços nº 67/2023

- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 1º de Junho de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

GUSTAVO OLIVEIRA PARANHOS DA SILVA
Representando a Empresa: GOPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA